

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: Prof. Dr. Marco Antonio Zago

Vice-Reitor: Vahan Agopyan

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Pró-Reitor: Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Diretor: Prof. Dr. Laerte Sodré Junior

Vice-Diretor: Prof. Dr. Marcelo Sousa de Assumpção

CHEFIA DOS DEPARTAMENTOS

Astronomia (AGA): Prof. Dr. Amaury Augusto de Almeida

Ciências Atmosféricas (ACA): Prof. Dr. Fábio Luiz Teixeira Gonçalves

Geofísica (AGG): Prof. Dr. Ricardo Ivan Ferreira da Trindade

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Presidente: Profa. Dra. Beatriz Leonor Silveira Barbuy

Vice-Presidente: Profa. Dra. Yára Regina Marangoni

Titulares: Profa. Dra. Rosmeri Porfirio da Rocha

Prof. Dr. Ricardo de Camargo

Profa. Dra. Silvia Cristina Fernandes Rossi

Prof. Dr. Marcos Perez Diaz

Prof. Dr. Jorge Luis Porsani

Prof. Dr. Amâncio Cesar Santos Friaça

Prof. Dr. Enos Picazzio

Suplentes: Profa. Dra. Leila Soares Marques

Profa. Dra. Adalgiza Fornaro

Profa. Dra. Maria de Fátima Andrade

Prof. Dr. Eduardo Serra Cypriano

Profa. Dra. Tatiana Alexandrovna Michtchenko

Prof. Dr. Victor Sacek

Profa. Dra. Elysandra Figueredo

Representantes Discentes: Leonardo Moreno Domingues

Natália Machado Crespo

**COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOFÍSICA**

Coordenador: Profa. Dra. Yára Regina Marangoni
Suplente de Coordenador: Profa. Dra. Leila Soares Marques

Titulares: Prof. Dr. Marcelo Sousa de Assumpção
Prof. Dr. Victor Sacek
Prof. Dr. Carlos Alberto Mendonça

Representante Discente: Marta Henriques Jacomo

Suplentes Prof. Dr. Vagner Roberto Elis
Prof. Dr. Jorge Luis Porsani
Prof. Dr. Fernando Brenha Ribeiro
Prof. Dr. Renato Luiz Prado
Prof. Dr. Manoel Souza D'agrella Filho

Representante Discente: André Campos Guaragna Kowalski

SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Chefe: Sr. Marcel Yoshio Kimura
Funcionários: Sr. Thiago de Oliveira
Srta. Sara de Souza Lima

CONTATO

**INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS
ATMOSFÉRICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Telefones:

Assistência Técnica Acadêmica	3091-4761 / 4752
Serviço de Pós-Graduação	3091-4765 / 5046
Biblioteca	3091-4771
Departamento e Ciências Atmosféricas	3091-4713 / 4731
Departamento de Geofísica	3091-4755 / 4760
Departamento de Astronomia	3091-2710 / 2800

Endereço para correspondência:

Rua do Matão, 1226 - Cidade Universitária – São Paulo – SP - CEP 05508-090

Site da Pós-Graduação do IAG: <http://www.iaq.usp.br/pos/>

E-mail do Serviço de Pós-Graduação: cpqiaq@usp.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
INTRODUÇÃO	5
1. CRONOGRAMA.....	5
2. PROCESSO DE SELEÇÃO	6
3. INSTRUÇÕES PARA PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA.....	7
3.1. ALUNOS ESPECIAIS E PRIMEIRA MATRÍCULA DOS ALUNOS REGULARES	7
3.2. ALUNOS REGULARES	8
3.3. INSTRUÇÕES ADICIONAIS PARA ALUNOS ESTRANGEIROS	9
4. PÓS-GRADUAÇÃO DO IAG/USP.....	9
4.1. FUNCIONAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO	9
4.2. ALUNOS E ORIENTADORES.....	11
5. DISCIPLINAS.....	12
5.1. UNIDADE DE CRÉDITO	12
5.2. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO	13
5.3. DISCIPLINAS CURSADAS FORA DA USP.....	13
6. RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE ATIVIDADES	14
7. EXAME DE QUALIFICAÇÃO	14
9.1 PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE.....	16
9.2 INDICAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE DISSERTAÇÃO/TESE.....	17
9.3 JULGAMENTO DE DISSERTAÇÃO/TESE.....	18
10. DESLIGAMENTO DE ALUNOS REGULARES	20
11. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA.....	20
13. NOVA MATRÍCULA	21

14.	TRANSFERÊNCIA	22
15.	PAE – PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO	23
15.1	CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO SUPERVISORA DO PAE NO IAG	23
16	DOUTORADO COM ESTÁGIO NO EXTERIOR.....	24
17	PROGRAMA DE DUPLA TITULAÇÃO	24
18	BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS (PEC-PG).....	28
19	ORIENTADORES CREDENCIADOS	28
20	DISCIPLINAS CREDENCIADAS.....	29
21	CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DAS COTAS CAPES E CNPq.....	30
22	CRITÉRIOS CAPES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	30
23	REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOFÍSICA.....	31
24	NORMAS PARA USO DA REDE DE INFORMÁTICA DO IAG	46

INTRODUÇÃO

Este catálogo contém o regulamento básico da pós-graduação da USP e do Programa de Pós-Graduação em Geofísica do IAG e tem como objetivo servir de guia para os estudantes e orientadores, desde os procedimentos de inscrição e seleção até a conclusão do curso, com a defesa da dissertação ou tese. Foram selecionados os principais artigos do Regimento de Pós-Graduação da USP. O regimento pode ser consultado na íntegra no endereço http://www.prg.usp.br/?page_id=117, sendo complementado pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica, que regulam as atividades acadêmicas e de pesquisa do pós-graduando. Cabe aqui ressaltar que o Regimento de Pós-Graduação da USP está em permanente revisão e as alterações aprovadas são editadas através de Resoluções do CoPGr (Conselho de Pós-Graduação da USP) e disponibilizadas na página <http://www.leginf.usp.br/>. Quaisquer dúvidas ou situações não previstas nas normas contidas neste catálogo podem ser esclarecidas através do e-mail: cpgiag@usp.br ou do telefone (0xx11)3091-4765 (Serviço de Pós-Graduação do IAG). O atendimento ao público ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados.

Atenção:

A versão .html, .PS e .PDF deste catálogo, assim como outras informações e formulários podem ser obtidos na página Web em: www.iag.usp.br/pos

Informações sobre linhas de pesquisa, laboratórios, bolsas e outras referentes à pós-graduação e à pesquisa, podem ser encontradas na página Internet do Programa de Geofísica no endereço: <http://www.iag.usp.br/pos/node/102>

1. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA PÓS-GRADUAÇÃO – 2017	
ATIVIDADES	Programa de Geofísica
Inscrições para Seleção	Doutorado e Doutorado Direto: Fluxo Contínuo. Consultar a página do programa http://www.iag.usp.br/pos/node/102 Mestrado: Para ingresso no <u>2º semestre de 2017:</u> Consultar Edital. Para ingresso no <u>1º semestre de 2018:</u> Consultar Edital.
Matrículas	Conforme calendário Sistema Janus.

Início do Período Letivo	1º semestre – MARÇO/2017 2º semestre – AGOSTO/2017
Cancelamento de Disciplinas	Consultar no sistema Janus a data limite específica para cancelamento de matrícula de cada disciplina
Entrega do Relatório de Atividades	1º Semestre: 03/04/2017 2º Semestre: 02/10/2017
Exame de Qualificação	<u>Mestrado:</u> Não há exame de qualificação para o mestrado, mas, no terceiro semestre de curso, os alunos apresentam um seminário sobre o andamento do projeto de pesquisa: 1º Semestre - Apresentação: 10 a 14/04/2017 2º Semestre - Apresentação: 16 a 20/10/2017 <u>Doutorado:</u> (FLUXO CONTÍNUO) Em qualquer época do ano, observando o limite máximo de 24 meses para a inscrição, considerados a partir da data início de contagem do prazo. A partir da data de inscrição o exame deverá ser realizado num prazo máximo de 60 dias.
Exame de Proficiência em Língua Portuguesa	Para alunos estrangeiros matriculados no Mestrado ou Doutorado: o aluno estrangeiro deverá solicitar o exame à CCP até o prazo máximo de 10 meses após o início da contagem de prazo do curso. Alunos estrangeiros deverão demonstrar proficiência em Língua Portuguesa até 365 dias após o início da contagem de prazo.
Reuniões da CPG	1º Semestre: 08/02 - 08/03 - 05/04 - 03/05 - 07/06 2º Semestre: 02/08 - 06/09 - 04/10 - 01/11 - 13/12
Reuniões da CCP	1º Semestre: 03/02 - 25/02 - 31/03 - 28/04 - 24/05 2º Semestre: 28/07 - 06/09 - 29/09 - 01/11 - 01/12
Encerramento das Aulas	De acordo com o término das disciplinas.
Entrega das Notas	Até 60 dias após o término das disciplinas.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

O período para inscrição no processo de seleção é estabelecido pelo programa de Geofísica e divulgado amplamente através de edital e na Internet. A documentação e os critérios de seleção podem ser encontrados neste catálogo, na seção de “**Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica**”. A divulgação dos resultados será feita através de mensagem

eletrônica enviada pelo Serviço de Pós-Graduação, após aprovação dos nomes classificados pela Comissão Coordenadora de Programa (CCP), bem como disponibilizada na internet no endereço eletrônico: <http://www.iag.usp.br/pos/node/102>. Não será cobrada taxa para inscrição no processo seletivo.

Em casos excepcionais, tais como encaminhamentos por convênios internacionais ou governamentais, poderão ser analisados os pedidos de inscrição para seleção para ingresso na pós-graduação fora do período estabelecido no calendário. Entretanto, os critérios de seleção serão os mesmos adotados pelo programa no processo seletivo regulamentar.

3. INSTRUÇÕES PARA PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

3.1. ALUNOS ESPECIAIS E PRIMEIRA MATRÍCULA DOS ALUNOS REGULARES

1. A matrícula de **aluno regular ingressante** será feita diretamente na SPG, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Formulário de 1ª matrícula preenchido e assinado;
- Histórico escolar da graduação e pós-graduação (se for o caso);
- Projeto de Pesquisa detalhado, no caso de candidatos ao doutorado;
- Cópia, frente e verso, do diploma da graduação ou Declaração de conclusão de curso de graduação especificando a **data de colação de grau** (expedida pela Secretaria da Universidade / Faculdade);
- * **Para diploma de Graduação obtido no exterior o estudante deverá apresentar cópia do diploma com o visto do consulado do Brasil no país onde foi obtido o título.**
- Cópia, frente e verso, do diploma de Pós-Graduação (se for o caso);
- * **Para Mestrado realizado no exterior o estudante deverá apresentar documento que comprove a equivalência (no âmbito da USP) ou reconhecimento do título de Mestre;**
- Cópia do CPF e RG;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia do certificado de reservista ou do certificado de dispensa de incorporação (homens);
- Comprovante de endereço;
- Foto 3 x 4 recente (fundo branco).

O professor orientador lançará no Formulário de Requerimento de Matrícula os dados das disciplinas pretendidas pelo novo aluno regular e com as quais concorda. O orientador deverá assinar o requerimento. Em caso de dúvida consultar a SPG.

2. Para cursar disciplina(s) como **aluno especial** o interessado deverá apresentar formulário de inscrição, que será encaminhado pelo Serviço de Pós-Graduação (SPG) ao Coordenador do respectivo Programa, para manifestação do docente responsável. O interessado deverá apresentar junto com o formulário de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia do diploma do curso de graduação concluído;
- Cópia do histórico escolar da graduação;
- Cópia do CPF e RG;
- Curriculum Vitae.

OBS: Alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas sem vínculo com qualquer Programa de Pós-Graduação da USP.

3.2. ALUNOS REGULARES

1. A matrícula será efetuada pela Internet via página: <https://sistemas.usp.br/janus/comum/entrada.jsf>

2. Os alunos de Pós-Graduação deverão efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo (**todo semestre**), nas épocas e prazos fixados pela USP, em todas as fases dos seus estudos, **mesmo após terem completado os créditos**, até a obtenção do título de mestre ou doutor. **Os alunos que não se matricularem em disciplinas deverão realizar matrícula de acompanhamento.**

A MATRÍCULA DE ACOMPANHAMENTO aplica-se aos alunos que:

- a) já cumpriram todos os créditos em disciplinas, e somente estão elaborando teses/dissertações;
 - b) não pretendem cursar disciplinas no semestre, mesmo não tendo cumprido todos os créditos exigidos em disciplinas.
3. Os alunos que não efetuarem a matrícula regularmente em dois períodos letivos consecutivos dentro do prazo previsto no calendário escolar fixado **serão automaticamente desligados** do programa.

3.3. INSTRUÇÕES ADICIONAIS PARA ALUNOS ESTRANGEIROS

1. Os estudantes estrangeiros somente poderão ser matriculados nos cursos de pós-graduação mediante apresentação: (a) do Registro Nacional de Estrangeiros ou protocolo RNE, (b) cartão de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou protocolo com o número do CPF, (c) visto de estudante. Os estudantes estrangeiros que realizarem estudos por mais de um ano deverão apresentar, a cada ano, o protocolo de renovação do RNE;
2. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação não emitirá o diploma do curso caso a defesa ocorra no período em que o aluno estiver com o visto vencido ou com visto de turista;
3. A Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) tem como objetivo estabelecer estratégias de relacionamento entre a USP, instituições universitárias, órgãos públicos e a sociedade, para suporte à cooperação acadêmica em matéria de ensino, pesquisa, cultura e extensão universitária, nos âmbitos nacional e internacional.

Aucani (<http://www.usp.br/internationaloffice/>)

Avenida Prof. Lucio Martins Rodrigues, s/n – Travessa 4 – Bloco B – 4º andar

CEP: 05508-020

Cidade Universitária

São Paulo - SP | Brasil

international.info@usp.br

4. PÓS-GRADUAÇÃO DO IAG/USP

4.1. FUNCIONAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO

1. Comissão de Pós-Graduação (CPG)

O IAG possui quatro programas de Pós-Graduação: Astronomia, Geofísica, Meteorologia e Ensino de Astronomia. A coordenação dos Programas de Pós-Graduação é feita pela CPG, respeitando-se as diretrizes e normas fixadas pelo CoPG (Conselho de Pós-Graduação da USP).

A CPG/IAG terá a seguinte constituição:

- a) O presidente da Comissão de Pós-Graduação, eleito pela Congregação do IAG-USP;
- b) O Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação, também eleito pela Congregação do IAG-USP;
- c) Os coordenadores de cada um dos programas de Pós-Graduação vinculados à CPG;

d) Um representante docente de cada um dos Programas, membro do quadro de orientadores plenos, homologados pela congregação;

e) Representação discente, correspondente a vinte por cento do total de docentes da CPG, eleita entre os estudantes de Pós-Graduação regularmente matriculados nos programas sob responsabilidade da CPG/IAG.

Cada membro titular, exceto o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão, terá um suplente, eleito obedecendo às mesmas normas do membro titular.

O Presidente e o Vice-Presidente da CPG serão eleitos pela Congregação do IAG-USP, conforme critérios estabelecidos nos artigos 48 e 49 do Estatuto da Universidade de São Paulo.

2. Comissão Coordenadora de Programa

Os Programas de Pós-Graduação são coordenados pelas Comissões Coordenadoras de Programa (CCPs) que são constituídas por orientadores credenciados dos programas. A CCP tem a função de analisar, indicar, julgar e opinar sobre todos os assuntos pertinentes ao Programa. Cabe à Comissão de Pós-Graduação deliberar sobre todos os assuntos a ela encaminhados pelas CCPs e remetê-los à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP, quando necessário. A constituição da CCP é apresentada na seção 23, "**Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica**".

3. Comissão de Admissão de Novos Alunos

A Comissão de Admissão do Programa é indicada anualmente pela CCP do Programa. No Programa de Geofísica é composta por 3 (três) membros.

4. Comissão de Exame de Qualificação

No programa de Pós-Graduação em Geofísica, a organização do exame de qualificação para o doutorado é atribuição da CCP. Não existe exame de qualificação para o mestrado.

5. Comissão de Bolsas do Instituto

A administração da cota de bolsas de estudo fornecidas pela CAPES e pelo CNPq (concessão, substituição e cancelamento) é de responsabilidade do Presidente da CPG e do Coordenador do Programa.

4.2. ALUNOS E ORIENTADORES

1. Os alunos devidamente matriculados para obtenção dos graus de Mestre ou de Doutor são denominados alunos regulares.
2. A critério da Comissão Coordenadora de Programa (CCP), poderão ser aceitos alunos especiais, ou seja, alunos matriculados em disciplinas isoladas de pós-graduação. Nesses casos, após a finalização de tais disciplinas, poderá ser fornecido um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela CPG. Alunos especiais são considerados alunos da USP, mas não fazem parte do corpo discente do programa de pós-graduação, não tendo os mesmos direitos dos alunos regulares. A critério do orientador, quando da passagem de aluno especial para aluno regular, poderão ser aproveitados créditos em disciplinas cursadas isoladamente **nos últimos 36 meses anteriores à matrícula como aluno regular.**
3. Podem, em casos excepcionais, a juízo da CCP, ser admitidos para matrícula em disciplinas de Pós-Graduação, na condição de alunos especiais, alunos de graduação da USP, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da USP e que estejam participando de atividades de iniciação científica; **Os créditos assim obtidos, nos últimos 36 meses, poderão ser computados no conjunto necessário para a obtenção do título de Mestre ou Doutor, desde que o aluno seja admitido, após aprovação no processo seletivo, em um desses cursos.**
4. Os alunos regulares devem escolher um orientador. Os alunos de Mestrado ou Doutorado deverão estar vinculados a um orientador durante todo o período do curso.
5. Os alunos ingressantes podem permanecer inicialmente sob a orientação acadêmica do Coordenador de Programa. Esse tipo de orientação é limitada ao **prazo máximo de cento e vinte dias.**
6. Ao aluno é facultada a mudança de orientador com anuência do orientador atual e do novo orientador, com aprovação da CCP.
7. Ao orientador é facultado abdicar da orientação de aluno, com a apresentação de justificativa circunstanciada, que deve ser aprovada pela CCP e pela CPG. Neste caso, durante a transferência de orientação, o atual orientador continua responsável pela orientação.

8. O credenciamento de coorientador ocorrerá de acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, no caso de comprovada necessidade de uma orientação complementar, em especialidade distinta daquela do orientador. O coorientador contribuirá com tópicos específicos, complementando a orientação de aluno de Pós-Graduação. A indicação do coorientador deverá ocorrer até 18 meses do início do curso para o Mestrado e até 36 meses do início do curso para o Doutorado e Doutorado Direto. Os critérios para credenciamento de coorientadores são os mesmos para orientadores, com a exceção de exigência de ministrar disciplinas de pós-graduação.

5. DISCIPLINAS

As disciplinas AGG5819 “Geofísica Matemática”, AGG–5722 “Introdução à Tectônica Global” e AGG5727 “Introdução aos Métodos Geofísicos de Exploração” são obrigatórias para todos os estudantes dos cursos de Mestrado e de Doutorado Direto.

5.1. UNIDADE DE CRÉDITO

A integralização dos estudos necessários no Mestrado ou Doutorado se expressa em unidades de crédito.

1. Cada unidade de crédito corresponde a 15 horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalho de laboratório ou campo, pesquisa, estudo, e o preparo da dissertação ou tese.
2. No que se refere às disciplinas de pós-graduação, a carga horária semanal é expressa por três algarismos.

Exemplo: 3-0-7

- o primeiro número indica o número de horas de aulas teóricas;
- o segundo indica o número de horas de aulas práticas, exercícios, seminários;
- o terceiro indica o número de horas de pesquisa e estudo.

Assim, neste exemplo, caso a disciplina seja ministrada em 15 semanas, será conferido o total de 10 créditos.

Para informações específicas sobre créditos mínimos exigidos em cada programa, ver seção 23, “**Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica**” deste catálogo.

5.2. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

1. O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso por um dos seguintes conceitos:

A – Excelente, com direito a créditos – Frequência mínima 75%;

B – Bom, com direito a créditos – Frequência mínima 75%;

C – Regular, com direito a créditos – Frequência mínima 75%;

R – Reprovado, sem direito a créditos;

T – Transferência de créditos para disciplinas cursadas fora da USP, em Programa de Pós-Graduação reconhecido poderá ser aceita para contagem de créditos, aceitos até o limite de um terço do valor mínimo exigido em disciplinas, mediante aprovação da CCP, observado o disposto no parágrafo no **§ 3º do art.57** do Regimento da Pós-Graduação da USP.

2. O aluno que obtiver conceito R em qualquer disciplina poderá repeti-la. Nesse caso, será atribuído o nível obtido posteriormente. Entretanto, o conceito anterior constará do histórico escolar.
3. O aluno não poderá cursar a mesma disciplina no curso de Mestrado e no curso de Doutorado.
4. O aluno que, com a anuência do respectivo orientador, requerer cancelamento de matrícula em uma disciplina, dentro do prazo previsto no calendário escolar fixado pela CPG, não terá a referida disciplina incluída no seu histórico escolar. Tal cancelamento não terá efeito suspensivo em relação aos prazos máximos regimentais.

Obs: O aluno que ainda não tiver completado os créditos e que não pretender inscrever-se em disciplinas oferecidas em um determinado período, deverá matricular-se em “Matrícula de Acompanhamento” a cada semestre

5.3 DISCIPLINAS CURSADAS FORA DA USP

Os créditos obtidos em disciplinas de pós-graduação em Instituições de Ensino Superior externas à USP podem ser computados **até o limite de um terço** do valor mínimo exigido no Programa, desde que:

1. sua inclusão seja solicitada formalmente pelo aluno;
2. a solicitação seja autorizada pelo orientador;

3. seja incluída a ementa da disciplina, contendo os créditos e a carga horária semanal;
4. seja incluído o certificado de conclusão da disciplina;
5. haja uma manifestação favorável da CCP/CPG, com base em parecer circunstanciado.

Observação: Informações complementares poderão ser obtidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, **artigo 72** ou pelo site: www.usp.br/prpq, **clicando-se no menu Institucional/ Regimento.**

5.4. OBTENÇÃO DE CRÉDITOS ESPECIAIS

A juízo da CCP podem ser computados créditos especiais no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas. A relação de atividades e respectivos créditos são apresentadas na seção 23, **“Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica” (Item XVII.2 Créditos Especiais).**

6. RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE ATIVIDADES

Todos os alunos de pós-graduação devem apresentar semestralmente um relatório de atividades. Os critérios para a confecção de relatórios são apresentados na seção 23, **“Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica” (XVII – OUTRAS NORMAS).**

O relatório será objeto de análise por parte de um relator designado pela Coordenação do Programa, que deverá elaborar um parecer circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas pelo aluno, além de fazer recomendações para melhora de desempenho, se necessário.

7. EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Os alunos de Doutorado devem realizar o exame de qualificação. A inscrição para o exame de qualificação deve ser feita dentro dos prazos e seguindo os procedimentos descritos na seção 23, **“Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica” (VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO).**

8. PROFICIÊNCIA EM IDIOMA

8.1 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os estudantes deverão demonstrar proficiência em **inglês**, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

A comprovação de conhecimento de língua inglesa, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, poderá ser feita da seguinte forma:

1. Apresentação do resultado obtido no exame internacional TOEFL, modalidades iBT (internet based test) e iTP, há menos de três anos no momento da inscrição no processo seletivo.
2. Apresentação do resultado obtido no exame internacional IELTS, há menos de três anos no momento de inscrição no processo seletivo.
3. Apresentação do resultado do exame internacional TOEIC, obtido há menos de três anos no momento de inscrição no processo seletivo.
4. Certificados emitidos pela Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa: FCE – “First Certificate of English”, desde que obtido há menos de dois anos; CAE – “Certificate of Advanced English”, desde que obtido há menos de cinco anos; “Certificate of Proficiency in English”, sem limite de tempo para a sua obtenção.
5. Certificado da Universidade de Michigan, obtido através do “Michigan Proficiency Exam”, sem limite de tempo para a sua obtenção.
6. Exame aplicado pela CCP, com data e formato divulgados no edital de seleção de mestrado.

A nota ou conceito mínimo para aceitação dos referidos exames será divulgada no edital de seleção de mestrado e doutorado na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Os candidatos deverão demonstrar proficiência em língua estrangeira (Inglês) até a data da prova escrita, para mestrado, e defesa do projeto de pesquisa para doutorado.

8.2. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ESTRANGEIROS)

Aos alunos estrangeiros, além da proficiência em língua inglesa, é exigida também a proficiência em língua portuguesa. Oriundos de países lusófonos ou indivíduos que possuam diplomas de graduação ou pós-graduação obtidos em países de língua portuguesa são considerados proficientes em português. Em qualquer outro caso, a proficiência em língua portuguesa deverá ser demonstrada de uma das seguintes formas:

1. Apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), no nível intermediário, fornecido pela Secretaria de Educação Superior, Ministério da Educação do Brasil.
2. Exame de proficiência em português, aplicado pelo Centro Interdepartamental de Línguas da FFLCH USP, sendo a nota mínima exigida igual a 07 (sete).
3. O exame aplicado pela CCP, que constará de uma redação em Português, sendo a nota mínima exigida igual a 07 (sete). O exame será realizado na própria unidade.

Ao aluno estrangeiro que demonstrar a proficiência em língua portuguesa no Mestrado, não será exigida a comprovação da proficiência no Doutorado.

Os alunos estrangeiros deverão demonstrar proficiência em Língua Portuguesa até 365 dias após o início da contagem do prazo no curso de Mestrado ou de Doutorado.

Recomenda-se ao aluno estrangeiro atenção ao calendário de exames do CELPE-Bras para que não haja a perda do prazo estipulado pela Pós-Graduação para a apresentação do certificado de proficiência. O cronograma dos exames, assim como os procedimentos para inscrição, postos aplicadores e demais instruções podem ser encontrados nos sites:

<http://portal.inep.gov.br/celpebras>

<http://celpebras.inep.gov.br/inscricao/>

9. TESES E DISSERTAÇÕES

9.1 PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

O depósito da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado será feito, pelo aluno, no Serviço de Pós-Graduação do IAG-USP e deverá ocorrer até o último dia do prazo regimental do aluno. O aluno deverá entregar também documento do orientador autorizando o depósito da dissertação ou tese. O candidato ao mestrado deve depositar um exemplar frente e verso e sem encadernação da dissertação. Além disso, deve depositar meio eletrônico adequado contendo, em arquivos separados, uma cópia da dissertação e resumo da dissertação. O candidato ao doutorado deve depositar um exemplar frente e verso e sem encadernação da dissertação. Além disso, deve depositar meio eletrônico adequado contendo, em arquivos separados, uma cópia da tese e resumo da tese. **O candidato ao Mestrado deve comprovar, no ato do depósito da sua Dissertação, ao menos a submissão de um resumo ligado ao tema da Dissertação, para um Simpósio ou Congresso na área de Geociências ou Ciências exatas. O candidato ao**

Doutorado deve comprovar, no ato do depósito da sua Tese, a submissão de um artigo, ligado ao tema da Tese, a uma revista arbitrada.

Havendo a intenção de que a comissão julgadora da tese ou dissertação seja apreciada na 1ª reunião subsequente da CPG, o depósito deverá ser feito até o final do expediente do dia que antecede a reunião. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa. Não será aceito o depósito dos exemplares que não estiverem encadernados.

Os custos de impressão poderão ser cobertos pela verba PROEX do Programa. Para isso, é necessário o preenchimento de uma autorização, assinada pela coordenação do programa, especificando o número de cópias coloridas e branco e preto, a qual deverá ser entregue na Seção de Desenho e Produção Gráfica (sala 107). Demais cópias serão de responsabilidade do aluno, não sendo custeadas com recursos do Programa ou da Universidade.

O orientador deverá encaminhar ao Coordenador do Programa, sugestão de nomes de possíveis membros para a composição da comissão julgadora, com pelo menos **uma semana de antecedência da reunião da CCP** que antecede a reunião da CPG (ver calendário na página 8 deste catálogo), para que seja feita a consulta no âmbito do programa dos nomes sugeridos. O não cumprimento desta norma incorrerá no atraso na homologação da comissão pela CPG.

Os alunos que desejarem obter informações sobre confecção e formatação das teses e dissertações poderão consultar o site: <http://www.teses.usp.br/info/diretrizesfinal.pdf>. No caso de dúvidas sobre impressão e acabamento das teses e dissertações, poderão também consultar a Seção de Desenho e Produção Gráfica, no ramal 2846, sala 107, no subsolo do prédio principal.

9.2 INDICAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE DISSERTAÇÃO/TESE

O prazo máximo para a CPG homologar a comissão julgadora proposta pela CCP é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data do depósito da tese ou dissertação. Caberá à CPG designar os membros titulares e suplentes que, juntamente com o orientador, deverão constituir a Comissão Julgadora. Os membros de comissão julgadora deverão possuir o título mínimo de doutor. As comissões julgadoras de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado devem ser constituídas por três e cinco examinadores, respectivamente, sendo membro nato e presidente o orientador do candidato.

Na composição da comissão julgadora de Mestrado e Doutorado, a maioria dos examinadores deverá ser externa ao Programa de Pós-Graduação, sendo pelo menos um externo à Universidade de São Paulo.

É vedada a participação, na comissão julgadora de dissertação ou tese, de parente em linha direta ou colateral até quarto grau do aluno, do orientador e dos demais membros da referida comissão.

A CPG designará, no mínimo, um suplente para cada membro titular.

Os membros titulares da comissão julgadora, quando necessário, serão substituídos pelos suplentes, obedecido ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 94 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

A comissão julgadora de tese de Doutorado visando à dupla-titulação, envolvendo convênio específico que associe a USP à Instituição estrangeira e implique em reciprocidade será constituída conforme o disposto no Art. 140 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

O Serviço de Pós-Graduação deverá promover, por um período de 03 (três) dias, ampla divulgação da comissão julgadora aprovada pela CPG. Havendo qualquer recurso a essa decisão, o recorrente deverá encaminhá-lo à CPG no prazo máximo de dez dias, a contar da data do início da divulgação. A CPG apreciará o pedido e, conforme estabelecem as normas regimentais, o enviará à Congregação, caso a decisão seja mantida.

9.3 JULGAMENTO DE DISSERTAÇÃO/TESE

1. O prazo para o agendamento de defesa pela SPG será de no mínimo 30 (trinta) dias, para as defesas de Mestrado e Doutorado, a contar da data da aprovação da Comissão Julgadora pela CPG. Em casos excepcionais devidamente justificados, o Orientador poderá solicitar a realização da defesa em prazo inferior a 30 (trinta) dias, mediante assinatura de um termo de responsabilidade, se responsabilizando pelo envio dos exemplares à Comissão Julgadora e ao agendamento da defesa. A solicitação deverá ser aprovada pela CCP do Programa e encaminhada à CPG.
2. O prazo máximo para defesa da dissertação ou tese é de 105 (cento e cinco) dias, contados a partir da data de primeira aprovação da comissão julgadora pela CPG.
3. O envio dos exemplares e o contato com a Comissão Julgadora para o agendamento da defesa devem ser feitos por intermédio da SPG **ou por intermédio do orientador/aluno no caso deles assinarem um termo de responsabilidade (para agendamento de defesa antes do prazo mínimo de 30 dias).**

4. Os trabalhos de defesa pública seguirão os seguintes procedimentos:

Mestrado: o tempo máximo da sessão será de três horas, iniciando-se com uma apresentação oral do trabalho com duração máxima de 60 minutos, seguida de arguição pelos membros da banca;

Doutorado: o tempo máximo da sessão será de cinco horas, iniciando-se com uma apresentação oral do trabalho com duração máxima de 60 minutos, seguida de arguição pelos membros da banca;

5. A CCP poderá autorizar a participação de examinadores na sessão pública de defesa de Dissertação ou Tese, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente.
6. O parecer, aprovado ou reprovado, emitido pelos membros da banca é final e não pode estar condicionado a correções ou alterações do texto da dissertação ou tese. Além do trabalho escrito, o julgamento deverá levar em conta a maturidade acadêmica do candidato, domínio sobre o trabalho de tese ou dissertação, apresentação oral do trabalho e desempenho na arguição.
7. No caso de um ou mais membros da banca decidirem pela reprovação, a ata de defesa deverá vir acompanhada de um parecer circunstanciado de cada um dos membros que decidiram pela reprovação. No caso de aprovação unânime, o parecer na ata é facultativo. Será considerado aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos examinadores.
8. O exemplar da tese ou dissertação que estará disponibilizado no acervo da Biblioteca do IAG, após homologação da defesa pela CPG, será aquele depositado na SPG (caso não seja entregue uma versão corrigida no prazo normativo). Permite-se, no entanto, segundo a Resolução CopGr 6018, de 13/10/2011, a confecção de uma versão corrigida da tese ou dissertação no prazo de até 60 dias, a contar da data de defesa do aluno, a qual deverá estar acompanhada de uma carta de encaminhamento, em que conste a anuência do orientador e de um CD, com o trabalho completo em formato PDF, mais o resumo em formato doc. Deverá constar na folha de rosto deste exemplar a informação de que a atual versão é a corrigida e que o original encontra-se disponível na Unidade.
9. No caso em que for apresentada a versão corrigida, a Biblioteca da Unidade e a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, manterão em seus acervos as duas versões, original e corrigida, sendo a original mantida em acervo reservado e a original em acervo público.

10. DESLIGAMENTO DE ALUNOS REGULARES

De acordo com o Regimento da Pós-Graduação da USP, o aluno em nível de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto poderá ser desligado do programa de pós-graduação se ocorrer uma das seguintes situações:

1. se for reprovado duas vezes na mesma disciplina ou reprovado em três disciplinas distintas;
2. se não efetuar a matrícula regularmente em dois períodos letivos consecutivos dentro do prazo previsto no calendário escolar fixado pelo CoPGr;
3. se não for aprovado no exame de qualificação nos prazos estabelecidos no Regulamento do Programa;
4. se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;
5. a pedido do interessado.

Além disso, o Programa estabelece outras normas para o desligamento. Ver seção 23, **“Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica”** (X–DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO).”

11. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O estudante matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado pode requerer, mediante justificativa, o trancamento de matrícula, por prazo não superior a 12 meses, quando estiver impossibilitado temporariamente de manter suas atividades acadêmicas.

§ 1º – Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido à CCP, contendo os motivos da solicitação documentalmente comprovados, prazo pretendido e data de início;

II – a manifestação da CCP deverá ser encaminhada para deliberação da CPG;

III – em casos de trancamento de matrícula por motivo de doença do aluno ou de seus familiares, a CPG poderá encaminhar o pedido para deliberação da CaN do CoPGr;

IV – não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação ou da tese, com exceção de casos de doença, a critério da CaN do CoPGr;

V – o trancamento de matrícula poderá retroagir à data da ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado e enquanto o motivo perdurar, e desde que não provoque superposição com qualquer atividade realizada, exceto matrícula.

***LICENÇA-MATERNIDADE ou PATERNIDADE**

O estudante matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado poderá usufruir de licença-maternidade ou paternidade, com suspensão da contagem dos prazos regimentais, além do prazo estabelecido **para o trancamento de matrícula.**

§ 1º – A pós-graduanda poderá usufruir de licença-maternidade por um prazo de até seis meses.

§ 2º – O pós-graduando poderá usufruir de licença-paternidade por um prazo de cinco dias.

§ 3º – Para a concessão da licença deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – requerimento firmado dirigido à CCP, acompanhado da certidão de nascimento;

II – a licença será concedida a partir da data do nascimento ou da adoção, não sendo aceitos pedidos posteriores ao período aquisitivo.

12. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para depósito da dissertação ou tese pode ser concedida, **por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias**, para os alunos matriculados no Programa de Geofísica, sendo destinada à adoção, pelo pós-graduando, de providências finais para a conclusão da tese ou dissertação.

Para a concessão da prorrogação deverão ser atendidos os seguintes quesitos:

1. requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido à CCP, acompanhado de justificativa da solicitação, relatório referente ao estágio atual da Dissertação ou Tese e cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período;
2. a manifestação da CCP deverá ser submetida à deliberação da CPG.

13. NOVA MATRÍCULA

O aluno desligado sem a conclusão do Mestrado ou do Doutorado e que for aprovado em novo processo seletivo terá seu reingresso considerado como nova matrícula.

A solicitação de nova matrícula deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – justificativa do interessado;

II – anuência do orientador;

III – plano de trabalho aprovado pelo orientador;

IV – histórico escolar do antigo curso.

A documentação deverá ser acompanhada de manifestação da CCP apoiada em parecer circunstanciado, emitido por um relator por ela designado, e aprovado pela CPG.

A nova matrícula deverá ser efetivada pela CCP no prazo máximo de seis meses contados a partir da data de reingresso. Decorrido esse prazo, a matrícula só poderá ser efetivada pela CPG.

O interessado, cuja solicitação for aprovada, será considerado aluno novo. Conseqüentemente, deverá cumprir todas as exigências a que estão sujeitos os alunos ingressantes, podendo aproveitar os créditos cursados nos últimos 36 meses, a critério do orientador.

14. TRANSFERÊNCIA

A CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa ou de área de concentração de alunos regularmente matriculados na USP.

1. A solicitação deverá estar instruída com os seguintes documentos:
 - a. justificativa circunstanciada do interessado;
 - b. concordância e manifestação do novo e do atual orientador;
 - c. concordância das CCPs dos Programas envolvidos;
 - d. histórico escolar completo do curso iniciado anteriormente;
 - e. parecer da CPG anterior, se houver, sobre o desempenho do aluno;
 - f. parecer circunstanciado de um relator designado pela CPG responsável pelo novo Programa;
 - g. manifestação da(s) CPG(s) envolvida(s).
2. Para início da contagem do prazo máximo, será considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa.
3. Aprovada a transferência, o aluno deverá se submeter aos prazos e normas do novo Programa.
4. A critério da CPG responsável pelo novo Programa, os créditos obtidos anteriormente poderão ser aceitos parcialmente ou em sua totalidade.
5. A transferência de área ou programa será permitida uma única vez no mesmo curso.
6. Em caso de transferência entre CPGs, além do disposto nos itens anteriores, deverá haver manifestação das CCPs e CPGs envolvidas.

15. PAE – PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO

O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino tem como objetivo aprimorar a formação de pós-graduandos para a atividade didática de graduação. O programa consiste de duas etapas: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência.

A Etapa de Preparação Pedagógica consiste na matrícula na disciplina AGG5900 – Preparação Pedagógica **ou disciplina equivalente oferecida por outra unidade**

A Etapa de Estágio Supervisionado em Docência é um estágio em disciplinas de graduação de cursos da USP, **com carga horária de 06 horas semanais**, onde são desenvolvidos diversos projetos como preparação de material didático, apoio a atividades de campo, de laboratório e observacional, desenvolvimento de recursos audiovisuais, entre outros. O estágio tem a supervisão do docente responsável pela disciplina, com anuência do orientador.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP oferece auxílios financeiros semestrais que visam estimular a participação dos estudantes de pós-graduação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE). Para candidatar-se ao auxílio **o aluno deve ter feito a Etapa de Preparação Pedagógica** e estar inscrito na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido, no máximo, por quatro semestres (soma do nº de auxílios obtidos do curso de Mestrado e do curso de Doutorado), para cada aluno, limitando-se esse período a **dois semestres** para os alunos matriculados no **mestrado**. O aluno pode realizar o estágio como voluntário, enquanto estiver matriculado e desde que haja a anuência do orientador.

Aos **bolsistas da CAPES de Doutorado** a frequência e aprovação na disciplina AGG5900 é **obrigatória**. No Doutorado é obrigatória, também, a participação em pelo menos um semestre na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do programa PAE.

Maiores informações podem ser obtidas no Serviço de Pós-Graduação do IAG, ou pelo e-mail cpgiag@usp.br, ou pelos ramais 914765 e 915046.

15.1 CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO SUPERVISORA DO PAE NO IAG

No IAG, a Comissão Coordenadora do PAE é composta por **membros da CPG** e um membro titular da Comissão de Graduação (CG), os quais deverão ser indicados pelas **pelos Programas** e por um representante discente. Os mandatos dos membros docentes da comissão do PAE serão vinculados aos mandatos nas respectivas Comissões. O Coordenador do PAE será escolhido dentre os membros docentes da Comissão Supervisora do PAE, ouvida a CPG e CG.

16 DOUTORADO COM ESTÁGIO NO EXTERIOR

Durante o curso de Doutorado, o aluno, em comum acordo com seu orientador, tem a oportunidade de participar de um estágio no exterior. As agências de fomento como FAPESP, CNPq e CAPES têm linhas de financiamento nesta modalidade, cujos requisitos e duração variam entre estas agências.

1. FAPESP, além do valor da bolsa mensal, o aluno pode utilizar os recursos da reserva técnica para cobrir as despesas de manutenção na instituição onde o estágio será realizado. As condições para usufruir desta modalidade podem ser encontradas no site da FAPESP. www.fapesp.br
2. CNPq, a modalidade intitula-se Bolsa de Doutorado Sanduiche no Exterior (SWE) e as instruções, assim como o calendário, podem ser obtidas no site do CNPq www.cnpq.br.
3. A CAPES possui o PDSE (Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior), cujas instruções podem ser obtidas no site <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>. Os pedidos devem ser encaminhados à PRPG com, no mínimo, 4 MESES DE ANTECEDÊNCIA em relação à data pretendida para início do estágio.

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) encaminhará cópia da solicitação do(a) candidato(a) selecionado(a) à Comissão de Pós-Graduação (CPG) que, após ciência, deverá encaminhar a candidatura à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

17 PROGRAMA DE DUPLA TITULAÇÃO

Coorientação de teses visando à Dupla/Múltipla-titulação.

A Universidade de São Paulo pode estabelecer parceria com instituições de ensino e pesquisa estrangeiras para a coorientação de estudantes, visando à preparação de tese de Doutorado e Mestrado e Dupla/Múltipla-titulação, mediante assinatura de convênio acadêmico internacional que associe a USP à instituição estrangeira e implique reciprocidade. O convênio deve ser formalizado antes do início efetivo das atividades previstas no convênio.

Através do CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL PARA COORIENTAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO OU MESTRADO, a USP e a Instituição estrangeira firmam o acordo sem especificar o nome do estudante participante. Para cada estudante candidato à coorientação e Dupla/Múltipla-titulação deverá ser firmado termo de compromisso de adesão ao convênio.

O candidato à coorientação deverá estar regularmente matriculado em curso de doutorado na USP ou em instituição estrangeira. As normas e regulamentos da coorientação visando à Dupla/Múltipla-titulação estão dispostos no Regimento da Pós-Graduação da USP.

A fim de facilitar este procedimento de cooperação internacional, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação disponibiliza um modelo de minuta de convênio indicativa para a formalização de coorientação visando à Dupla/Múltipla-titulação. Os modelos de minuta e de termo de compromisso disponibilizados pela PRPG contemplam adequações da Consultoria Jurídica da USP e estão em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação da USP, vigente a partir de 20/04/2013.

Para maiores detalhes e obter os modelos das minutas, acessar o link: <http://www.prpq.usp.br/> (menu “Internacionalização” / item “Dupla/Múltipla-titulação”)

O convênio deve ser formalizado antes do início efetivo das atividades previstas.

A. Preparação do convênio acadêmico institucional

- 1) Acessar, na página da Pró Reitoria de Pós-Graduação, os arquivos eletrônicos referentes ao modelo de minuta de convênio, disponíveis nos idiomas: português, espanhol, inglês, francês e italiano. A tradução para outros idiomas, se necessário, deverá ser providenciada pelo (a) interessado (a);
- 2) A minuta deverá ser preenchida, conforme orientações constantes na própria minuta, e apresentadas no idioma português e no idioma do país estrangeiro, em duas vias (ou mais, a critério) e em igual teor;
- 3) Convênios firmados, obrigatoriamente devem ser assinados pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, por delegação de competência, conforme Portaria GR n. 6580/2014;
- 4) Poderá ser apresentada minuta de convênio diferente do modelo proposto no site da PRPG desde que seu teor não conflite com as normas dispostas no Regimento de Pós-Graduação da USP;
- 5) Poderá ser apresentada minuta de convênio individualizada, ou seja, convênio vigente para um único estudante, desde que seu teor não conflite com as normas dispostas no Regimento de Pós-Graduação da USP; OBS: Em todos os casos (A2, A3 e A4), lembramos que o documento somente poderá ser assinado depois de aprovado em todas as instâncias da Universidade de São Paulo.

6) A Secretaria de Pós-Graduação receberá do proponente toda a documentação constante no ITEM D deste documento. A Unidade USP deverá providenciar abertura de processo físico, bem como as aprovações administrativas conforme o Regimento de Pós-Graduação;

7) Depois de apreciado pelos órgãos administrativos da Unidade, o cadastro no sistema e convênios poderá ser iniciado.

B. Documentação necessária para dupla titulação

Convênio Geral ou Específico:

- 1) Minuta do convênio em português e no idioma exigido pela instituição estrangeira;
- 2) Documento com a manifestação de aprovação do convênio pela Comissão Coordenadora do Programa - CCP (se o programa tiver CCP);
- 3) Documento com a manifestação de aprovação do convênio pela Comissão de Pós-Graduação - CPG;
- 4) Documento com a manifestação de aprovação do convênio pela Congregação ou Conselho Deliberativo;
- 5) Termo de Compromisso (individual para cada estudante que aderir ao Convênio). Termo de compromisso em português e no idioma exigido pela instituição estrangeira;
- 6) Convênio Geral ou Específico. Minuta do convênio em português e no idioma exigido pela instituição estrangeira;
- 7) Documento com a manifestação de aprovação do termo de compromisso pela Comissão Coordenadora do Programa - CCP (se o programa tiver CCP);
- 8) Documento com a manifestação de aprovação do termo de compromisso pela Comissão de Pós-Graduação - CPG;
- 9) Documento com a manifestação de aprovação do termo de compromisso pela Congregação ou Conselho Deliberativo (no caso de Institutos);
- 10) Currículo do orientador na instituição estrangeira;
- 11) Plano de Trabalho em Português e na língua estrangeira, visando atender a disposição no cumprimento de período de pelo menos 6 meses na USP;

- 12) Cronograma de execução das atividades em português e na língua estrangeira. (Excepcionalmente o estudante poderá apresentar um cronograma em execução, porém deverá ser justificado);
- 13) Ficha do aluno (se estudante USP);
- 14) Comprovante de inscrição e/ou de matrícula ativa (se estudante de instituição estrangeira);
- 15) Cópia do diploma /certificado de conclusão da graduação (se estudante de instituição estrangeira);
- 16) Cópia do diploma de Mestrado (se houver) (se estudante de instituição estrangeira)

C. Preparação do termo de compromisso

- 1) Se o convênio estabelecido for o modelo geral, ou seja, para todos os estudantes de sua unidade, para cada estudante candidato à coorientação e Dupla/Múltipla-Titulação deverá ser firmado Termo de Compromisso de adesão ao Convênio Acadêmico Internacional para Coorientação de Tese de Mestrado e/ou Doutorado. O modelo de termo de compromisso está disponível nos idiomas: português, espanhol, inglês, francês e italiano na página da PRPG;
- 2) Se o convênio for específico, ou seja, exclusivo para um único estudante fica dispensada a necessidade de apresentar termo de compromisso;
- 3) Preparar o termo de compromisso de adesão ao convênio em português e na língua estrangeira. As vias do Termo de Compromisso somente poderão ser assinadas pelo estudante e pelos orientadores depois de o convênio ter sido firmado;
- 4) A data do Termo de Compromisso não pode ser anterior a data de efetivação do convênio (data da última assinatura no convênio). Portanto, se a tramitação do Termo de Compromisso ocorrer em paralelo a do convênio, não datar o Termo de Compromisso;
- 5) Caso já exista convênio acadêmico internacional para coorientação de teses vigente entre a UNIDADE USP e a instituição estrangeira, a adesão do aluno deverá ser no registro inicial do convênio principal no sistema e-convênios. Não deverá ser aberto novo registro no sistema se já houver um registro ativo ;
- 6) Assim como o convênio, para o Termo de Compromisso também deverão ser providenciadas as aprovações administrativas.

D. Observações importantes

- 1) É imprescindível que os modelos de minutas propostas pelo CoPGr sejam apresentados a instituição estrangeira para apreciação e discussão das cláusulas e condições antes de seu encaminhamento para apreciação da CaN e demais instâncias de análise;
- 2) A formatação adequada e clareza dos documentos devem ser mantidas no preenchimento do termo e da minuta. Não são aceitos documentos preenchidos à mão e/ou contendo rasuras;
- 3) Embora não previsto no modelo de minuta do Convênio, recomenda-se que no caso de tese redigida em português, o estudante providencie versão da tese em inglês ou na língua do país da instituição parceira, conforme estabelecido no convênio, para ser fornecida aos membros estrangeiros da Comissão Julgadora. O novo Regimento de Pós-Graduação possibilita a redação de tese em outros idiomas;
- 4) Apenas Convênios e respectivos Termos Aditivos redigidos em língua portuguesa e assinados pelos representantes legais de ambas as instituições parceiras têm validade no Brasil. Versões em outros idiomas devem obrigatoriamente apresentar igual teor à versão em língua portuguesa. As datas e assinaturas em ambas as versões devem ser coincidentes.

18 BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS (PEC-PG)

Candidatos aos programas de pós-graduação na USP, oriundos de países da América do Sul e África com os quais o Brasil mantenha relações diplomáticas e culturais, são estimulados a solicitarem bolsas do programa PEC-PG, apoiado pela CAPES e CNPq. As instruções, calendário e lista dos países beneficiários encontram-se no site da CAPES www.capes.gov.br, no link Convênios Internacionais. A solicitação desta bolsa pode ser iniciada mesmo que o aluno já se encontre no Brasil no programa de pós-graduação.

19 ORIENTADORES CREDENCIADOS

Professores Titulares

Prof. Dr. Jorge Luis Porsani

Profa Dra. Leila Soares Marques

Prof. Dr. Marcelo Sousa de Assumpção

Profa. Dra. Marcia Ernesto

Profa. Dra. Marta Silvia Maria Mantovani

Prof. Dr. Ricardo Ivan Ferreira da Trindade

Professores Associados

Prof. Dr. Carlos Alberto Mendonça
Prof. Dr. Fernando Brenha Ribeiro
Prof. Dr. Manoel Souza D' Agrella Filho

Professores Doutores

Prof. Dr. Mauricio de Souza Bologna
Prof. Dr. Renato Luiz Prado
Prof. Dr. Vagner Roberto Elis
Prof. Dr. Victor Sacek
Profa. Dra. Yara Regina Marangoni

20 DISCIPLINAS CREDENCIADAS

AGG5712 “Tópicos de Geomagnetismo”

AGG5713 “Sismotectônica”

AGG-5714 “Propagação de Ondas Sísmicas”

AGG-5716 – Métodos Elétricos Aplicados a Prospecção Geofísica

AGG5717 “Métodos Eletromagnéticos Aplicados à Prospecção Geofísica”

AGG5718 “Magnetismo de Rochas e suas Aplicações à Geologia e Geofísica”

*AGG-5722 “Introdução à Tectônica Global”

*AGG5727 “Introdução aos Métodos Geofísicos de Exploração”

AGG-5740 “Teoria de Inversão em Geofísica”

AGG5806 “Física do Interior da Terra”

*AGG5819 “Geofísica Matemática”

AGG5820 “Geodinâmica Química”

AGG5913 “Métodos Geoeletricos: Aplicações em Geologia, Geotecnia e Meio Ambiente”

AGG5921 "O Campo Paleomagnético: Processos e Aplicações"

AGG5922 “Análise Sismológica”

AGG5923 “Transferência de Calor em Materiais Geológicos”

AGG5928 “Método TDEM Terrestre e Aéreo para Mapeamento Geológico e Hidrogeológico”

AGG5930 “Tópicos de Geodinâmica Química”

AGG5931 “Modelagem e Inversão de Dados GPR”

AGG5932 “Magnetoestratigrafia”

AGG5933 “Indução Eletromagnética Terrestre”

AGG5934 “Métodos Geofísicos Aplicados à Estudos Geológicos, Hidrogeológicos e Arqueológicos”

AGG5935 “Programação de Alto Desempenho para Ciências da Terra”

AGG5936 “Imageamento e Inversão de Dados GPR”

AGG5937 “Geofísica da Placa da América do Sul”

AGG5900 “Preparação Pedagógica”

Obs.: Para verificar o docente responsável, período de oferecimento e ementas das disciplinas, acessar o site: <http://www.sistemas.usp.br/ianus>

21 CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DAS COTAS CAPES E CNPq

A distribuição de bolsas para alunos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado direto sempre será baseada no desempenho acadêmico. Para os alunos novos, serão consideradas as notas obtidas no exame de ingresso.

22 CRITÉRIOS CAPES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A CAPES concede recursos para a participação de alunos em eventos científicos no país (Mestrado e Doutorado) e no exterior (apenas Doutorado). Para a utilização desses recursos é observado o desempenho do aluno no curso.

Além dos recursos disponíveis no programa, os alunos podem solicitar auxílio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou utilizar os recursos disponíveis de suas reservas técnicas, no caso de bolsistas FAPESP, ou taxas de bancada, no caso de bolsistas de doutorado do CNPq.

23 REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOFÍSICA

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 5 (cinco) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

II.1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira será exigida durante o processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado

O Mestrado é destinado a alunos graduados em Ciências Exatas (Física, Matemática, Química e afins), Ciências Geológicas e Ambientais (Geologia, Geofísica, Oceanografia, Meteorologia e afins) e Engenharias. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para a inscrição no processo seletivo:

- Formulário de inscrição (disponível na página do Programa na Internet ou no Serviço de Pós-Graduação);
- Cópia de documento de identificação;
- Currículo curriculum vitae em formato próprio fornecido pelo Serviço de Pós-Graduação do IAG – USP;
- Cópia do histórico escolar completo, com a indicação das aprovações, reprovações e trancamentos de disciplinas ocorridas durante a graduação e, no caso de alunos que ainda estejam concluindo a graduação, a relação das disciplinas que estejam sendo cursadas. No caso do histórico escolar da Instituição de Ensino Superior não explicitar todas essas informações, é **INDISPENSÁVEL** a apresentação de uma declaração oficial complementando a informação contida no histórico;
- Carta, com no máximo duas laudas, esclarecendo o motivo da escolha da geofísica como área de conhecimento para o desenvolvimento do Mestrado e indicando os temas de interesse para o desenvolvimento do trabalho de Dissertação;
- Comprovante de conhecimento da língua inglesa, de acordo com o constante no item V;

- 2 (duas) cartas de recomendação em formulário próprio (disponível na página do Programa na Internet).

Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, através de uma prova escrita, de uma redação, do Histórico Escolar de Graduação e do seu Curriculum Vitae.

O conteúdo e o tempo para realização da prova escrita, o tempo para realização da redação e os itens avaliados no Curriculum Vitae, bem como os pesos de cada item da avaliação, serão divulgados em edital, elaborado pela comissão de exames, na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 7,0 (sete).

II.3 Requisitos para o Doutorado

O Doutorado é destinado a alunos com Mestrado em Ciências Exatas (Física, Matemática, Química e afins), Ciências Geológicas e Ambientais (Geologia, Geofísica, Oceanografia, Meteorologia e afins) e Engenharias. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para a inscrição no processo seletivo:

- Formulário de inscrição (disponível na página do Programa na Internet ou no Serviço de Pós-Graduação);
- Cópia de documento de identificação;
- Curriculum Vitae em formato próprio fornecido pelo Serviço de Pós-Graduação do IAG-USP;
- Comprovante de Conclusão de Mestrado strictu sensu nas áreas mencionadas anteriormente;
- Cópia dos históricos escolares, graduação e pós-graduação. O histórico da graduação deve ser completo, com a indicação das aprovações, reprovações e trancamentos de disciplinas ocorridas durante a graduação. O histórico da pós-graduação deve ser completo, com a indicação das aprovações, reprovações, trancamentos de disciplinas, mudanças de orientação, prorrogações de prazo e trancamentos de Programa. No caso do histórico escolar da Instituição de Ensino Superior não explicitar todas essas informações, é INDISPENSÁVEL a apresentação de uma declaração oficial complementando a informação contida no histórico. A ausência do conjunto completo de informações solicitadas implica na recusa da inscrição no processo seletivo;
- Comprovante de conhecimento da língua inglesa. É indispensável a entrega do comprovante até a data da defesa pública do projeto;

- Projeto de pesquisa completo, redigido pelo aluno, contendo uma exposição clara do problema a ser tratado, da metodologia a ser utilizada e dos objetivos a serem atingidos. O projeto deve ser factível em um prazo máximo de cinco anos e deve ter potencial para a produção de trabalhos de nível internacional;

- 2 (duas) cartas de recomendação em formulário próprio (disponível na página do Programa na Internet).

Os candidatos serão avaliados por uma comissão constituída por ao menos dois membros escolhidos pela CCP. Os critérios se basearão na formação acadêmica do aluno, aferida através da média ponderada de notas de 0 a 10 atribuídas aos seguintes itens: histórico escolar de graduação; histórico escolar da pós-graduação; curriculum vitae; análise e defesa pública do projeto de pesquisa seguida de arguição. Os critérios de avaliação e os pesos de cada item da avaliação serão divulgados em edital, elaborado pela comissão de exames, na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A nota final será obtida através da média ponderada entre as notas obtidas nos itens da avaliação. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8,0 (oito).

II.4 Requisitos para o Doutorado Direto

O Doutorado Direto é destinado a alunos com desempenhos acadêmico e científico destacados durante seu curso de graduação, atestados pelo histórico escolar e pelo Curriculum Vitae. São aceitos graduados em Ciências Exatas (Física, Matemática, Química e afins), Ciências Geológicas e Ambientais (Geologia, Geofísica, Oceanografia, Meteorologia e afins) e Engenharias.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para a inscrição no processo seletivo:

- Formulário de inscrição (disponível na página do Programa na Internet ou no Serviço de Pós-Graduação);

- Cópia de documento de identificação;

- Curriculum Vitae em formato próprio fornecido pela Secretaria de Pós-Graduação do IAG-USP. O candidato ao Doutorado Direto deve, obrigatoriamente, ter acumulado no mínimo três pontos, computados da seguinte forma:

1. Iniciação Científica com bolsa: 1,0 ponto;

2. Resumos em Simpósios de Iniciação Científica: 0,5 ponto por resumo;

3. Resumos ou resumos expandidos em congressos: 1,0 ponto por resumo;

4. Artigo em revista arbitrada e indexada: 2,0 pontos por artigo;

5. Artigo em revista arbitrada e indexada, como primeiro autor: 3,0 pontos por artigo.

- Cópia do histórico escolar de graduação. O candidato ao Doutorado Direto deve ter obtido média ponderada igual ou superior a 8,0 (oito) e seu histórico de graduação não pode apresentar nenhuma reprovação. O histórico da graduação deve ser completo, com a indicação das aprovações, reprovações e trancamentos de disciplinas ocorridas durante a graduação. No caso do histórico escolar da Instituição de Ensino Superior não explicitar todas essas informações, é **INDISPENSÁVEL** a apresentação de uma declaração oficial complementando a informação contida no histórico. A ausência do conjunto completo de informações solicitadas implica na recusa da inscrição no processo seletivo;

- Comprovante de conhecimento da língua inglesa. É indispensável a entrega do comprovante até a data da defesa pública do projeto;

- Projeto de pesquisa completo, redigido pelo aluno, contendo uma exposição clara do problema a ser tratado, da metodologia a ser utilizada e dos objetivos a serem atingidos. O projeto deve ser factível em um prazo máximo de cinco anos e deve ter potencial para a produção de trabalhos de nível internacional;

- 2 (duas) cartas de recomendação em formulário próprio (disponível na página do Programa na Internet).

Os candidatos serão avaliados por uma comissão constituída por ao menos dois membros escolhidos pela CCP. Os critérios se basearão na formação acadêmica do aluno, aferida através da média ponderada de notas de 0 a 10 atribuídas aos seguintes itens: histórico escolar de graduação; histórico escolar da pós-graduação; curriculum vitae; análise e defesa pública do projeto de pesquisa seguida de arguição; prova escrita de Matemática, Física e Geociências. Os critérios de avaliação e os pesos de cada item da avaliação serão divulgados em edital, elaborado pela comissão de exames, na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A nota final será obtida através da média ponderada entre as notas obtidas nos itens da avaliação. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8,0 (oito).

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da Dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da Tese é de 56 (cinquenta e seis) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da Tese é de 68 (sessenta e oito) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme documentação e procedimentos dispostos no artigo 51 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e 56 (cinquenta e seis) na Dissertação.

IV.2 O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 159 (cento e cinquenta e nove) unidades de crédito, sendo 09 (nove) em disciplinas e 150 (cento e cinquenta) na Tese.

IV.3 O estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 199 (cento e noventa e nove) unidades de crédito, sendo 49 (quarenta e nove) em disciplinas e 150 (cento e cinquenta) na Tese.

IV.4 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 4 (quatro) créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados no item XVII - Outras Normas deste Regulamento.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os estudantes deverão demonstrar proficiência em inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

V.1 A comprovação de conhecimento de língua inglesa, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, poderá ser feita da seguinte forma:

1. Apresentação do resultado obtido no exame internacional TOEFL, modalidade iBT (internet based test) e modalidade iTP, há menos de três anos no momento da inscrição no processo seletivo.
2. Apresentação do resultado obtido no exame internacional IELTS, há menos de três anos no momento de inscrição no processo seletivo.
3. Apresentação do resultado do exame internacional TOEIC, obtido há menos de três anos no momento de inscrição no processo seletivo.
4. Certificados emitidos pela Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa: FCE – “First Certificate of English”, desde que obtido há menos de dois anos; CAE – “Certificate of Advanced English”, desde que obtido há menos de cinco anos; “Certificate of Proficiency in English”, sem limite de tempo para a sua obtenção.
5. Certificado da Universidade de Michigan, obtido através do “Michigan Proficiency Exam”, sem limite de tempo para a sua obtenção.
6. Exame aplicado pela CCP, para os candidatos ao Mestrado e Doutorado, com data e formato divulgados no edital do certificado de proficiência de Matemática, Física, Geociências e Redação.

A nota ou conceito mínimo para aceitação dos referidos exames será divulgada nos editais de processo seletivo de mestrado e doutorado na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V.2 Aos alunos estrangeiros, além da proficiência em língua inglesa, é exigida também a proficiência em língua portuguesa. Oriundos de países lusófonos ou indivíduos que possuam diplomas de graduação ou pós-graduação obtidos em países de língua portuguesa são considerados proficientes em português. Em qualquer outro caso, a proficiência em língua portuguesa deverá ser demonstrada de uma das seguintes formas:

4. Apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), no nível intermediário, fornecido pela Secretaria de Educação Superior, Ministério da Educação do Brasil.
5. Exame de proficiência em português, aplicado pelo Centro Interdepartamental de Línguas da FFLCH USP, sendo a nota mínima exigida igual a 07 (sete).
6. O exame aplicado pela CCP, que constará de uma redação em Português, sendo a nota mínima exigida igual a 07 (sete). O exame será realizado na própria unidade.

V.3 Ao aluno estrangeiro que demonstrar a proficiência em língua portuguesa no Mestrado, não será exigido o exame no Doutorado.

V.4 Os candidatos deverão demonstrar proficiência em língua estrangeira (Inglês) até a data da defesa pública do projeto para doutorado e doutorado direto, e até a data da prova de conhecimento para o mestrado.

V.5 Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar proficiência em Língua Portuguesa até 12 (doze) meses após o início da contagem do prazo para o mestrado e até 18 (dezoito) meses após o início da contagem do prazo para o doutorado.

VI - DISCIPLINAS

O credenciamento ou credenciamento de disciplinas deverá ser proposto pela CCP para análise e deliberação da CPG.

Os critérios específicos para credenciamento e credenciamento de disciplinas e de seus professores são:

1. Relevância, abrangência e atualização dos temas tratados;
2. Pertinência da bibliografia;
3. Adequação da carga horária;
4. Compatibilidade entre o tema da disciplina e a formação do professor;
5. Parecer favorável de relator designado pela CCP.

VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

VII.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, acompanhada de justificativa circunstanciada, aprovada pela CCP.

VII.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VII.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 3 (três) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina com antecedência de 5 (cinco) dias do início das aulas estabelecido no calendário do Programa.

VII.4 O prazo máximo para deliberação da CCP, de acordo com o calendário, é até 2 (dois) dias antes da data de início das aulas.

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido nos cursos de Doutorado e Doutorado Direto. O exame de Qualificação não é exigido no Mestrado.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo Programa neste Regulamento (itens VIII.2.1 e VIII.3.1).

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.

O estudante de Pós-Graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do Programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

A comissão examinadora deve ser constituída por três membros, com titulação mínima de doutor, devendo sua formação ser definida neste Regulamento.

VIII.1 Mestrado

Não se aplica.

VIII.2 Doutorado

VIII.2.1 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VIII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar o nível de conhecimento geofísico geral do candidato ao doutoramento e a capacidade do(a) candidato(a) de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de Tese, dentro de sua área de pesquisa.

VIII.2.3 Para o Doutorado, o exame será composto de duas fases. A primeira fase do exame de qualificação consistirá de uma redação, com duração máxima de 4 (quatro) horas, na qual o aluno dissertará sobre um tema de geofísica aplicada ou de tectônica global, de acordo com o enquadramento do projeto. O tema será extraído de uma lista preparada anualmente pela CCP, incluindo uma bibliografia básica referente à lista. No ato da matrícula inicial no Doutorado, o aluno tomará conhecimento da lista preparada pelo Programa para os ingressantes naquele ano e se preparará para ser avaliado sobre o conteúdo dessa lista na ocasião do seu exame de qualificação. O exame versará sobre um tema a ser sorteado, necessariamente, dessa lista, da qual o aluno escolherá 5 (cinco) temas de sua preferência.

Os alunos que passarem do Mestrado para o Doutorado Direto realizarão o seu exame de qualificação sobre a lista de temas válida no ano da sua matrícula inicial no Mestrado.

A segunda fase consistirá da apresentação de um seminário, em sessão pública, com duração mínima de 45 e máxima de 60 minutos, seguida de arguição pela comissão examinadora. O

seminário deverá ser acompanhado de um texto que será entregue com antecedência à comissão examinadora.

VIII.2.4 Os temas do exame da segunda fase serão encaminhados pelo orientador e candidato no ato da inscrição no exame de qualificação. Devem ser propostos três temas relacionados ao projeto de pesquisa do candidato. A CCP analisará a lista de temas apresentados e realizará eventuais emendas, sempre em acordo com o orientador. Em seguida, fixará a data para a realização da primeira fase do exame de qualificação e do sorteio do tema para a segunda fase. Uma vez sorteado o tema, o candidato tem no máximo uma semana para a entrega de três vias do texto escrito. A apresentação oral e arguição pública ocorrerão no prazo máximo de uma semana após a entrega do texto.

VIII.2.5 A Comissão Examinadora será composta por três Doutores(as), sendo pelo menos dois deles membros Orientadores(as) Plenos(as) do Programa.

VIII.2.6 A CCP indicará o presidente da Comissão Examinadora obedecendo, sempre que possível, a hierarquia entre os seus membros.

VIII.2.7 O(A) Orientador(a) não poderá fazer parte da Comissão Examinadora, servindo apenas como moderador(a) no referido exame.

VIII.3 Doutorado Direto

VIII.3.1 O estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 30 (trinta) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VIII.3.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 6 (seis) meses após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

IX - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

IX.1 O aluno poderá, em comum acordo com seu orientador, solicitar à CCP a mudança do seu curso de Mestrado para Doutorado Direto. A passagem para o Doutorado deverá ser acompanhada de um projeto de pesquisa completo para o Doutorado, escrito pelo aluno e com a

anuência do orientador, contendo uma exposição clara do problema a ser tratado, da metodologia a ser utilizada e dos objetivos a serem atingidos. O projeto deve ser factível em um prazo máximo de quatro anos e deve ter potencial para a produção de trabalhos de nível internacional.

São elegíveis alunos que tenham concluído o número mínimo de créditos em disciplinas, tendo obtido conceito A em todas as disciplinas. A solicitação de transferência deve ser feita, no máximo, um ano após o início da contagem de prazo do aluno no curso de Mestrado.

A passagem para o Doutorado será analisada por uma Comissão especialmente indicada pela CCP que questionará o aluno sobre todos os aspectos do projeto proposto e de conhecimento específico na área do projeto de pesquisa. O orientador não fará parte dessa Comissão.

IX.2 Para o aluno matriculado no Doutorado Direto e que nos primeiros 12 (doze) meses teve desempenho considerado insatisfatório em seus relatórios de acompanhamento, é possível, com anuência do orientador, a solicitação de passagem para o Mestrado. Essa solicitação deve ser acompanhada de plano de trabalho e parecer do orientador e deve ser feita, no máximo, até 15 (quinze) meses do início de contagem de prazo do aluno no curso de Doutorado Direto.

IX.3 Para a mudança de nível, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

IX.4. O aluno pode solicitar mudança de programa, desde que cumpra as exigências do novo programa. Para mudança de outro programa para o Programa de Geofísica, é necessária a apresentação de projeto de pesquisa com anuência do orientador, que será avaliado por relator designado pela CCP.

X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

X.1 Além das regras estabelecidas no artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do Programa de Pós-Graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se houver reprovação do relatório semestral de atividades por duas vezes consecutivas. A não entrega do relatório semestral no prazo previsto resulta na reprovação do relatório.

X.2 O estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação da reprovação pela CPG.

X.3 Os alunos de Doutorado estão dispensados de apresentar relatório semestral no semestre em que se submeterem pela primeira vez ao exame de qualificação. Também estão dispensados de apresentar relatório os alunos que estejam usufruindo um período de prorrogação do prazo para depósito de Teses e de Dissertações.

XI - ORIENTADORES E COORIENTADORES

XI.1 O período de credenciamento e reconhecimento de orientadores é de 5 (cinco) anos.

XI.2 A solicitação de pedido de credenciamento será feita pelo interessado à CCP. O orientador deverá ser portador, pelo menos de título de doutor. Os critérios mínimos para o credenciamento de orientadores são:

1. Ter linha de pesquisa definida.

2. Satisfazer os seguintes requisitos:

a) Para o credenciamento inicial, o orientador deve ter publicado pelo menos um artigo em revista arbitrada, de ampla circulação, ou livro ou capítulo de livro, nos últimos cinco anos.

b) Ser o primeiro ou segundo autor em pelo menos uma das publicações mencionadas.

3. Estar envolvido em atividades de ensino na pós-graduação do IAG.

Para o credenciamento pleno, o orientador, além de satisfazer os critérios acima, deve ter concluído uma orientação.

XI.3 O credenciamento de coorientador ocorrerá de acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, no caso de comprovada necessidade de uma orientação complementar, em especialidade distinta daquela do orientador. O coorientador contribuirá com tópicos específicos, complementando a orientação de aluno de Pós-Graduação. A indicação do coorientador deverá ocorrer até 18 (dezoito) meses do início do curso para o Mestrado e até 36 (trinta e seis) meses do início do curso para o Doutorado e Doutorado Direto. Os critérios para credenciamento de coorientadores são os mesmos para orientadores, com a exceção de exigência de ministrar disciplinas de pós-graduação.

XI.4 O primeiro credenciamento será sempre específico, tanto no Mestrado quanto no Doutorado.

XI.5 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Mestrado será de 18 (dezoito) meses.

XI.6 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Doutorado será de 36 (trinta e seis) meses.

XI.7 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Doutorado Direto será de 36 (trinta e seis) meses.

XI.8 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

1. Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o Programa de Pós-Graduação;
2. Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do Programa e linha de pesquisa;
3. Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
4. Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do Pós-Graduando;
5. Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do Pós-Graduando;
6. Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
7. Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da Dissertação ou Tese).

XI.9 O orientador com credenciamento pleno deverá solicitar renovação de seu credenciamento a cada 5 (cinco) anos. No credenciamento será utilizado o mesmo critério para credenciamento pleno.

XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XII.1 O trabalho final no curso de Mestrado será na forma de Dissertação.

XII.2 O trabalho final no curso de Doutorado será na forma de uma Tese ou conjunto de artigos. No segundo caso é imprescindível um capítulo introdutório explicando como os artigos se

articulam para compor a Tese e qual sua efetiva participação em cada artigo. A Tese deve conter no mínimo 2 (dois) artigos publicados ou aceitos, nos quais o aluno deve, obrigatoriamente, ser primeiro autor. O aluno pode ser coautor dos demais artigos que eventualmente venham a compor a Tese, porém um artigo utilizado em uma Tese não poderá ser parte de nenhuma outra Tese ou Dissertação desenvolvida em qualquer programa de Pós-Graduação. Todos os artigos utilizados na Tese devem ser acompanhados de um termo de responsabilidade assinado pelos autores aceitando que o artigo utilizado não poderá fazer parte de nenhuma outra Tese ou Dissertação. No depósito da Tese os artigos não publicados devem ser acompanhados da carta de aceite. A Tese e os artigos devem ser redigidos no mesmo idioma.

XII.3 O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. Para o Mestrado, devem ser entregues 4 (quatro) exemplares impressos da Dissertação, sendo 3 (três) encadernados e 1 (um) sem encadernação, mais cópia da Dissertação em formato PDF e seu resumo em formato DOC em meio digital. Para o Doutorado, devem ser depositados 6 (seis) exemplares da Tese, sendo 5 (cinco) encadernados e 1 (um) sem encadernação, mais cópia da Tese em formato PDF e resumo da mesma em formato DOC em mídia digital.

XII.4 O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa.

XII.5 O candidato ao Mestrado deve comprovar, no ato do depósito da sua Dissertação, ao menos a submissão de um resumo ligado ao tema da Dissertação, para um Simpósio ou Congresso na área de Geociências ou Ciências exatas. O candidato ao Doutorado deve comprovar, no ato do depósito da sua Tese, a submissão de um artigo, ligado ao tema da Tese, a uma revista arbitrada.

XII.6 Para o mestrado, a Comissão Julgadora será composta por três membros, portadores, no mínimo, de título de doutor. Para o Doutorado e Doutorado Direto a Comissão Julgadora será composta por cinco membros, portadores, no mínimo, de título de doutor. O orientador do candidato participará da Comissão Julgadora como presidente e como examinador com direito a voto.

XIII - FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS

Os estudantes serão avaliados semestralmente através de seus relatórios de atividades.

XIV - AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

Não se aplica.

XV - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES

XV.1 Atendendo o artigo 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XV.2 As Teses e Dissertações poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês.

XVI - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XVI.1 O estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”. Programa: Geofísica.

XVI.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”. Programa: Geofísica.

XVII - OUTRAS NORMAS

XVII.1 Relatórios

Os relatórios serão semestrais e deverão ser entregues de acordo com os prazos fixados pela CCP.

Os alunos de Mestrado ficam dispensados do relatório escrito no semestre do seminário obrigatório.

Os alunos de Doutorado estão dispensados de apresentar relatório semestral no semestre em que se submeterem pela primeira vez ao exame de qualificação.

Também estão dispensados de apresentar relatório os alunos que estejam usufruindo de um período de prorrogação do prazo para depósito de Teses e de Dissertações.

XVII.2 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 4 (quatro) créditos mínimos exigidos em disciplinas para os Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto.

XVII.2.1 No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua Dissertação ou Tese, o número máximo de créditos especiais é igual a 3 (três).

XVII.2.2 No caso de depósito de patentes e/ou registro de software o número máximo de créditos especiais é igual a 3 (três).

XVII.2.3 No caso de publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais o número máximo de créditos especiais é igual a 2 (dois).

XVII.2.4 No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o número de créditos concedidos é igual a 1 (um) por evento.

XVII.2.5 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a 1 (um).

XVII.3 Disciplinas Obrigatórias

As disciplinas AGG–5819 “Geofísica Matemática”, AGG–5722 “Introdução à Tectônica Global” e AGG–5727 “Introdução aos Métodos Geofísicos de Exploração” são obrigatórias para todos os estudantes dos cursos de Mestrado e de Doutorado Direto.

CaN

15/06/2016

24 NORMAS PARA USO DA REDE DE INFORMÁTICA DO IAG

Estas Normas complementam e detalham o Código de Ética e Regimento geral, Decreto N-52.906 da Universidade de São Paulo, e as Portarias GR-3503, GR-3361, GR-3662 e Resolução N-4754 e N-4871 da Coordenadoria de Tecnologia da Informação .

I - Uso das Instalações

Entende-se que a rede de informática, incluindo os computadores e equipamentos em geral a ela conectados, e doravante denominada REDE COMPUTACIONAL, é de propriedade pública. Assim, como regra geral, o uso da mesma deve respeitar os padrões de segurança estabelecidos pela Comissão de Informática **(CI)** do IAG, e gerenciados pela Seção de Informática **(SI)** do IAG tal que os interesses da coletividade local e da USP prevaleçam sobre os individuais.

O uso indevido das instalações da REDE (prédio e equipamentos) estará sujeito às penalidades previstas no item III.

Constitui uso indevido e vedado:

1. Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (ex. roubo, incêndio, inundação, etc.), bem como atividades ou práticas que promovam o desperdício de recursos, de energia, de água, etc.;
2. Facilitar o acesso a REDE à pessoa estranha ao IAG/USP e/ou pessoa não autorizada (ex. fornecimento de senhas ou informações pertinentes à segurança da REDE, empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
3. Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos da REDE (por exemplo, comer, beber, fumar, nas proximidades do equipamento);
4. Perturbar o ambiente acadêmico utilizando os equipamentos de informática com atividades alheias às atividades do Instituto;
5. Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios da REDE, de uso comum, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos ou manuais do local a eles destinado sem autorização explícita da SI;
6. Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

7. Usar de maneira abusiva e indevida do material de consumo disponível (ex.: imprimir e/ou copiar (xerox) material em excesso (acima da cota), toner, tinta ou não relacionado à atividade acadêmica);
8. Usar a rede do IAG para atividades eticamente impróprias, conforme estabelecido no item II;
9. Exercer atividades de manutenção computacional por funcionários e/ou terceiros que não sejam técnicos da SI sem o devido acompanhamento e/ou autorização de um técnico da SI (ex.: filhos de funcionários, técnicos particulares, e alunos);
10. Atribuir um número IP (Internet Protocol) de qualquer forma e a qualquer tipo de equipamento sem autorização explícita da equipe de informática.
11. Fazer download via Internet, e instalação de material protegido por direitos autorais (Filmes, jogos, softwares, etc.) sem a prévia licença e/ou autorização do proprietário obtida na forma da lei;
12. Copiar programa de computador adquirido pela Universidade para uso em computadores de propriedade pessoal
13. Fornecer cópia de programa de computador para qualquer sub-contratante da Universidade ou para terceiros externos à Universidade
14. Instalar programas de computador sem autorização da autoridade específica, em equipamentos da Universidade, de uso próprio ou de terceiros

II - Uso Ético da Rede de Informática, contas, senhas e seus Equipamentos

Constitui uma falta, passível de penalidade, conforme previsto no item III:

1. Instalar ou remover programas/software em equipamentos de uso comum, a menos que autorizado e/ou devidamente assistido por um técnico da SI;
2. Desenvolver e/ou disseminar vírus dolosamente nos equipamentos da rede;
3. Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;
4. Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia sem autorização, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso de super-usuário, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;
5. Deixar de comunicar a SI toda e qualquer irregularidade encontrada na REDE;

6. Usar de maneira ilícita os recursos disponíveis na REDE (ex.: jogos online, redes P2P.);
7. Praticar, de maneira não autorizada, ou facilitar a prática de qualquer atividade alheia aos interesses da Universidade (ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade);
8. Divulgar coletivamente, pela REDE, mensagens com conteúdo que pode ser considerado: de interesse particular ou reduzido, indecoroso, religiosamente e/ou politicamente ofensivo e/ou parcial, ou pretensamente humorístico, preconceituoso ou calunioso;
9. Utilizar o sistema de correio eletrônico para fins comerciais pessoais lucrativos;
10. Alterar, sem o conhecimento da equipe de informática, a senha da conta ADMINISTRADOR (Windows) e/ou ROOT (Linux) de uma máquina de propriedade do IAG e conectada à sua rede de computadores. Esta senha deverá ser de conhecimento da equipe de informática;
11. Alterar e/ou criar username diferente ao registrado pela equipe de informática

III – Auditoria

Portaria GR N 3503, 26 agosto de 2004.

Artigo 3 – Qualquer ato não autorizado, comissivo ou omissivo, que vise alterar, destruir, inutilizar, incapacitar, violar ou deteriorar sistemas de redes pertencentes ou operados pela USP deverá ser objeto, na esfera administrativa, de rígida e célere apuração de responsabilidade, para aplicação, se for o caso, da correspondente punição, na forma de legislação existente. (Anexo II)

Parágrafo único- A aplicação de pena administrativa pela prática do ato, ação ou omissão acima descrito, não eximirá seus autores da apuração da correspondente responsabilidade criminal e composição de eventuais prejuízos, se for o caso, perante os poderes competentes.

IV- Penalidades

A não observância das disposições da presente norma poderá ser punida na forma do Regime Disciplinar e Geral previsto no Decreto 52.906, artigos 248, 249, 253 de 27 de março de 1972, a que estão sujeitos os membros dos corpos docente e discente da Universidade, por força do disposto no artigo 4o das Disposições Transitórias do Regimento Geral, ou na forma do Estatuto dos Servidores da USP, no caso dos demais servidores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação civil e penal. (Anexo I)

V - Disposições Gerais

O uso de laptop, computadores e impressoras particulares deve ser obrigatoriamente e imediatamente comunicados à secretaria e à SI do departamento. A responsabilidade pela

instalação e configuração em rede é apenas e somente realizada pelos técnicos da SI. Estes equipamentos deverão seguir os padrões de instalação, ter sistema de antivírus instalado e atualizado.

É proibida a solicitação de manutenção aos equipamentos particulares.

Os casos não cobertos detalhadamente por estas Normas deverão ser apreciados pela Comissão de Informática deste IAG.

A SI não tem responsabilidade sobre os dados e registros de usuários, cabendo ao usuário a responsabilidade pelo armazenamento e cópia de backup dos dados por ele desenvolvidos. Recomenda-se realizar backup periodicamente em mídias diferentes para que, no caso de falhas de disco e/ou sistema, seja possível reaver seus dados

Havendo notificações de incidentes de segurança provenientes de um equipamento que esteja utilizando a rede, a equipe técnica deverá tomar as devidas providências, incluindo a retirada do acesso a Internet e a rede local, até que o problema seja resolvido.